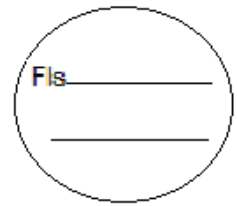




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 29 dias do mês de julho de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.982.695/0001-90, sediada na Rua Alfredo José Nunes, n.º 10, bairro beira rio, CEP.: 36.722-048, cidade Cataguases- MG, neste ato representada por seu sócia Flavia Eliza Dias Gonzaga, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M 4945170, inscrito no CPF/MF sob o n.º 687.784.226-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Nalon , n.º em Dona Euzebia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, Registro de Preços nº 034/2022, julgado em 20/07/2022 e homologado em 29/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

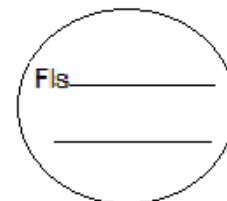
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral em atendimento as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

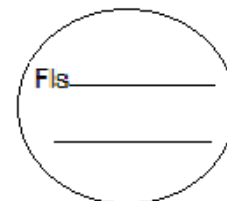
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 39.982.695/0001-90				TOTAL	R\$ 900.315,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
4	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1000	UNIDADE	RAMOS	R\$ 0,71	R\$ 710,00
6	355603	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE FORT LEVE, ETERNIT, ISDRALIT)	500	UNIDADE	GLASMAR	R\$ 333,00	R\$ 166.500,00
7	355717	CAIXA D'AGUA 500 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE FORT LEVE, ETERNIT, ISDRALIT)	500	UNIDADE	GLASMAR	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
10	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2000	METRO	KRONA	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
11	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1000	METRO	KRONA	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
14	355559	CANO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	1500	UNIDADE	KRONA	R\$ 38,50	R\$ 57.750,00
16	355553	CANO 75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALE, PLASTILIT)	1000	UNIDADE	KRONA	R\$ 63,50	R\$ 63.500,00
17	402420	CANO COM JOELHO AZUL	200	UNID.	KRONA	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
21	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	200	UNIDADE	MK	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

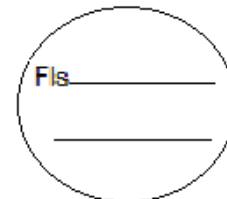


24	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300	UNIDADE	HERC	R\$ 0,37	R\$ 111,00
25	379372	CONJUNTO DE FOSSA SEPTICA DE ACORDO COM ABNT 8890	40	UNIDADE	TEIXEIRA	R\$ 2.150,00	R\$ 86.000,00
30	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	300	UNIDADE	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
66	355777	RABICHO 1M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200	UNIDADE	KRONA	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
86	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	300	UNIDADE	DOCOL	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
96	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200	UNIDADE	VICTOR FIBRAS	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
100	355599	TE 20MM CLASSE A	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 325,00
101	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,69	R\$ 345,00
102	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,81	R\$ 405,00
108	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60	UNID.	TALITA	R\$ 36,61	R\$ 2.196,60
112	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400	UNIDADE	TALITA	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
113	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400	UNIDADE	TALITA	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
119	355699	TUBO PVC ESGOTO 100MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	1000	UNIDADE	KRONA	R\$ 59,50	R\$ 59.500,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



120	355700	TUBO PVC ESGOTO 150MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	1000	UNIDADE	KRONA	R\$ 168,00	R\$ 168.000,00
124	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
125	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 64,50	R\$ 32.250,00
127	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200	UNIDADE	DOCOL	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
131	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	50	UNID.	CELITE	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
132	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24	UNID.	CELITE	R\$ 278,85	R\$ 6.692,40
133	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	50	UNID.	CELITE	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

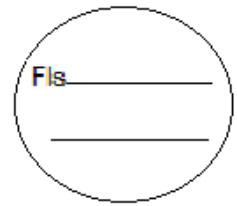
§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

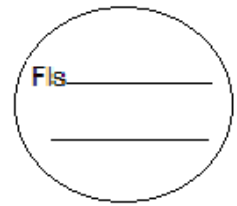
8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

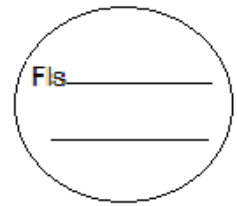
10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

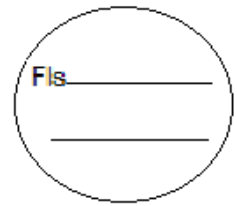
12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 29 de julho de 2022.

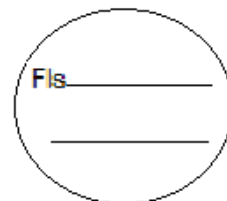
José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Flavia Eliza Dias Gonzaga
MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: